

ENFRENTAMENTO DA COVID-19

APONTAMENTOS PARA UMA POLÍTICA DE RENDA GARANTIDA NO BRASIL

José Francisco da Silva Neto¹

Vanessa Siqueira Melo²

Resumo: Os brasileiros já sofriam com a nova morfologia do trabalho, que ampliou a informalidade e a precarização, antes mesmo da pandemia de Covid-19, cujo enfrentamento escancarou as contradições do receituário neoliberal, ao recolocar o Estado no papel de protagonista nos setores econômico e social. Este artigo, produzido no âmbito do projeto de extensão Direito Trabalhista e Pandemia: desafios e caminhos, da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Araguaia, objetiva verificar como as medidas adotadas durante a pandemia podem lançar luz sobre a aparente contradição entre crescimento econômico e proteção social. Tal análise é fundamental

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Universitário do Araguaia; Extensionista do projeto Direito Trabalhista e Pandemia: desafios e caminhos (UFMT-CUA); Bacharel em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Anhembi Morumbi, especialista em Direito do Trabalho pelas Faculdades Metropolitanas Unidas. Supervisor da Seção de Execuções da Justiça Federal em Barra do Garças. É membro da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia.

E-mail: jf.silvaneto@outlook.com

lattes: <http://lattes.cnpq.br/9262217336380176>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6010-2103>

² Coordenadora do projeto de extensão: “Direito Trabalhista e Pandemia: desafios e caminhos” no curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário do Araguaia. Mestranda em Direito na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS); especialização em Direito Civil e Processo Civil, Direito e Processo do Trabalho e Previdenciário e especialização em Docência no Ensino Superior para EAD pelo Centro Universitário Cathedral; possui graduação em Direito e em Informática, ambos pela Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário do Araguaia; Professora e Advogada.

E-mail: vanessameloadv@gmail.com

lattes: <http://lattes.cnpq.br/0406936506810853>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0775-1352>

a fim de vislumbrar caminhos para o futuro, inclusive por meio da implementação de uma política de renda garantida. Empregou-se como método a pesquisa a documentação indireta, utilizando-se de abordagem indutiva.

Palavras-chave: Renda básica. Pandemia. Direitos fundamentais. Economia.

FACING COVID-19

NOTES FOR A GUARANTEED INCOME POLICY IN BRAZIL

Abstract: Brazilians already suffered from the new morphology of work, which increased informality and precariousness, even before the Covid-19 pandemic, whose confrontation opened up the contradictions of the neoliberal prescription, by putting the State in the protagonist role in the economic and social sectors. This article, produced in the scope of the extension project Labor Law and Pandemic: challenges and paths, from the Federal University of Mato Grosso - Campus Araguaia, aims to verify how the measures adopted during the pandemic can shed light on the apparent contradiction between economic growth and protection Social. Such an analysis is essential in order to envision paths to the future, including through the implementation of a guaranteed income policy. Indirect documentation research was used as a method, using an inductive approach.

Key words: Basic income. Pandemic. Fundamental Rights. Economy.

Introdução

“A Reforma da Previdência é importante para o Brasil não quebrar”, foi o prognóstico feito pelo Ministro da Fazenda do governo Temer, Henrique Meirelles, que temia que o excesso de gastos do Estado fizesse com que a dívida pública brasileira ultrapassasse 100% do Produto Interno Bruto (PIB) e provocasse uma quebra no país

(apud FAGNANI, 2019, p. 100). Esse tipo de alarmismo alimentou o debate de todas as reformas legislativas promovidas no Brasil nos últimos anos desde a aprovação do “teto de gastos” em 2016.

Com a pandemia de Covid-19, a relação dívida/PIB cresceu e foi projetada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) em 101,4%, devido aos valores extraordinariamente mobilizados no enfrentamento da crise sanitária (2020, p. 9). Registra-se que o Brasil não quebrou. Ao contrário, os gastos adicionais com a Covid-19 foram essenciais para conter a recessão econômica e minimizar os riscos sociais a que estava exposta a classe trabalhadora durante a pandemia.

Essa contradição põe em xeque o discurso neoliberal da austeridade, que vinha minando a capacidade do Estado em lidar com o problema da desigualdade estrutural ao promover o desmonte do sistema de proteção social brasileiro ainda incipiente:

O embuste fiscalista foca apenas no aumento das despesas previdenciárias e omite a drástica redução das receitas provocadas pela “austeridade” econômica praticada desde 2015 que colocou a economia, o mercado de trabalho, a Previdência e o bar da esquina “no fundo do poço”. Não se admite o óbvio: a ampliação do desemprego e da informalidade derrubou as receitas da contribuição dos empregados e empregadores para a Previdência; a atividade econômica débil reduziu o faturamento e os lucros das empresas sobre os quais incidem as contribuições sociais que financiam a Seguridade; a Reforma Trabalhista, que cria postos de trabalho temporários, parciais, precários e intermitentes, prejudicou a arrecadação previdenciária. E não se faz ajuste fiscal com reforma excludente da Previdência, porque há fortes movimentos de antecipação das aposentadorias, que ampliam os gastos (FAGNANI, 2019, p. 30)

Ora, se é verdade que não havia dinheiro para manter um modelo de seguridade solidário, de onde surgiram os mais de 500 bilhões de reais destinados ao combate ao novo coronavírus? Se também é verdade que a economia brasileira quebraria caso a dívida

ultrapassasse 100% do PIB, como explicar que, em plena pandemia, o país tenha registrado o maior crescimento em um único trimestre desde o início da série histórica, em 1996 (UOL, 2020)?

Esta pesquisa debruça-se sobre reflexões a fim de responder a questionamentos levantados em discussões desenvolvidas ao longo dos grupos de estudo do projeto de extensão Direito Trabalhista e Pandemia: desafios e caminhos, formado por um grupo interinstitucional de acadêmicos e desenvolvido pelo curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário do Araguaia.

O objetivo deste trabalho é lançar luz sobre essas contradições, mormente sobre a falaciosa “escolha de Sofia” que parece ser a tônica da relação entre crescimento econômico e proteção social. Confrontar os resultados da política econômica que estava sendo praticada no período imediatamente anterior a pandemia de Covid-19 com aquela que vigorou nesses meses de enfrentamento à crise sanitária é de suma importância se se quiser pensar novos caminhos para o país, rumo ao que Guy Standing chama de “política do paraíso”:

A principal necessidade do precariado é a segurança econômica, pra que seus membros tenham algum controle sobre suas perspectivas de vida e a sensação de que os choques e os riscos podem ser gerenciados. Isso só pode ser alcançado se a segurança de renda for garantida (2020, p. 235).

Na primeira parte do artigo, buscou-se apresentar a gênese do processo de fragilização da classe trabalhadora, a fim de atender às novas demandas do mercado globalizado. Em seguida, é mister entender como a nova morfologia do trabalho e a desregulamentação dos direitos sociais, especialmente nos últimos cinco anos, ampliou a vulnerabilidade dos brasileiros frente aos desafios impostos pela

pandemia do novo coronavírus. No entanto, contrariamente a política econômica de austeridade que vinha praticando, o Brasil, tal qual diversas outras nações ao redor do mundo, viu-se na necessidade de garantir uma renda mínima temporária no enfrentamento da crise sanitária, responsável por evitar, como demonstrado na última parte do trabalho, uma tragédia econômica e social ainda maior.

A estratégia metodológica empregada foi a pesquisa de documentação indireta, em especial a bibliográfica, utilizando-se de abordagem indutiva, de modo que, “partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas” (MARCONI e LAKATOS, 2003, p. 86)

1 O surgimento de uma nova classe

A fim de entender a situação de vulnerabilidade em que se encontrava a classe trabalhadora brasileira no momento em que o mundo foi surpreendido pela Covid-19, é fundamental fazer uma breve reflexão acerca do percurso histórico e social que possibilitou tal exposição.

Finda a era de ouro do capitalismo (1945-1975), período de rápida expansão econômica aliada a um importante Estado de bem-estar social (welfare state), uma nova agenda se impôs, motivada, sobretudo, pela globalização dos mercados. Neste ínterim, começou-se a exigir dos Estados nacionais uma maior desregulamentação do mercado de trabalho, de modo que grande parte dos riscos do negócio passaram a ser suportados pelos trabalhadores e suas famílias (STANDING, 2011, p. 15).

Com intuito de atender ao interesse dos acionistas, que exigiam dividendos cada vez mais elevados, as empresas passaram por amplo processo de enxugamento de seus quadros funcionais. Aproximadamente trinta milhões de pessoas perderam seus empregos entre 1981 e 2003 apenas nos Estados Unidos (EHRENREICH, 2013, p. 132).

A partir da década de 1990, mais e mais trabalhadores foram empurrados para a informalidade, perdendo, de uma só vez, os benefícios concedidos pelas empresas e a proteção social do Estado oferecidos à geração anterior. Tamanha insegurança é o leitmotiv do surgimento de uma nova classe social:

O precariado não é uma classe organizada que busca ativamente seus interesses, em parte porque está em guerra consigo mesmo. Um grupo dentro dele pode responsabilizar outro por sua vulnerabilidade e indignidade. Um trabalhador temporário com baixo salário pode ser induzido a ver o “parasita de benefícios sociais” como alguém que obtém mais, de forma injusta e às suas custas. Uma pessoa que mora há muito tempo numa área urbana de baixa renda será facilmente levada a ver os migrantes como alguém que obtém os melhores empregos e que se lança para encabeçar a fila para os benefícios. As tensões dentro do precariado estão colocando as pessoas umas contra as outras, impedindo-as de reconhecer que a estrutura social e econômica está produzindo o seu conjunto comum de vulnerabilidades. Muitos serão atraídos por políticos populistas e mensagens neofascistas, um desenvolvimento que já é claramente visível através da Europa, dos Estados Unidos e em outros lugares. É por isso que o precariado é a classe perigosa, e é por isso que uma “política do paraíso” é necessária para responder aos seus medos, inseguranças e aspirações. (STANDING, 2011, p. 48)

A precarização é, neste sentido, fruto da superexploração do trabalho.

No Brasil, os primeiros sinais do movimento de desregulamentação da legislação de proteção social surgem ainda na década de 1990, sob a forma de terceirização da mão-de-obra. Na ausên-

cia de qualquer lei que viabilizasse a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), atendendo a uma demanda do empresariado nacional, editou a Súmula nº 331, na qual reconhecia a possibilidade de contratação indireta para a prestação de serviços concernentes a atividade-meio da tomadora. Argumentava-se que isso ampliaria o potencial competitivo das empresas brasileiras, que poderiam, portanto, dedicar-se a persecução de seus fins precípuos.

No entanto, tratava-se apenas da nova era na morfologia do trabalho aportando em terras tupiniquins:

Estamos, portanto, diante de uma nova fase de desconstrução do trabalho sem precedentes em toda a era moderna, aumentando os diversos modos de ser da informalidade e da precarização. Se no século XX presenciamos a vigência da era da degradação do trabalho, na transição para o século XXI passamos a estar diante de novas modalidades e modos de ser da precarização, da qual a terceirização tem sido um de seus elementos mais decisivos. (ANTUNES, 2020, p. 160)

A terceirização tornou-se importante aliada da iniciativa privada e foi responsável pelo surgimento de inúmeras empresas de intermediação de mão-de-obra. O profissional terceirizado, contudo, não logrou dos benefícios da dita “modernização das relações de trabalho”. Ao contrário, passou a trabalhar mais por um salário menor; a trocar de emprego com maior frequência, laborando anos a fio sem gozar de férias; e tornou-se a maior vítima de acidentes fatais no trabalho.

Em síntese, a terceirização é o fio condutor da precarização do trabalho no Brasil. Constituiu-se num fenômeno onipresente em todos os campos e dimensões do trabalho, sendo uma prática de gestão/organização/controle que discrimina e, ao mesmo tempo, é uma forma de contrato flexível e sem proteção trabalhista. É também sinônimo de risco de saúde e de vida,

responsável pela fragmentação da identidade coletiva dos trabalhadores, com a intensificação da alienação e da desvalorização do trabalho humano, assim como é um instrumento de pulverização da organização sindical, que incentiva a concorrência entre os trabalhadores e seus sindicatos. Ela ainda cobre com um “manto de invisibilidade” os trabalhadores nela enquadrados, como facilitadora ideal para o empresariado não ter limites (regulados pelo Estado) no uso da força de trabalho e da sua exploração como mercadoria. (ANTUNES, 2020, p. 167)

Conquanto importante para compreender o longo caminho que levou o trabalhador brasileiro à situação de desamparo e insegurança, a terceirização foi apenas a gênese do processo de desmonte da estrutura protetiva estatal, o qual se tornou conhecido pelo eufemismo “flexibilização”.

2 Um retrato do Brasil pré-pandemia

Na primeira década do século XXI, o Brasil experimentou um período de significativo crescimento econômico - em média 3,7% ao ano – aliado à “redução em diversos indicadores de desigualdade e expansão do nível de emprego formal” (CARVALHO, 2018, p. 13). Ocorre que, a partir da crise mundial de 2008, o ritmo de retomada do crescimento passa a ser maior no setor de serviços do que na indústria. O primeiro governo de Dilma Rousseff (2011-2014) adota, então, uma política econômica de desonerações tributárias e de redução dos juros básicos, como forma de conferir maior competitividade ao setor produtivo.

Tal política teve pouco impacto no estímulo à indústria e culminou num déficit primário de R\$ 32,536 bilhões em 2014, pela primeira vez em mais de dez anos (EXAME, 2015). O resultado negativo devia-se sobretudo a menor arrecadação do Estado e não a po-

lítica de gastos do governo, como foi divulgado à época. No entanto, serviu de estopim para mergulhar o país numa espiral recessiva:

No círculo vicioso da austeridade, cortes dos gastos públicos induzem à redução do crescimento, o que provoca novas quedas da arrecadação e exige novos cortes de gastos. Entretanto, na realidade, a piora dos resultados primários deve-se à desaceleração econômica. A tese da “contração fiscal expansionista”, em voga desde 2015, foi contraditada pelos fatos. Desde então, observa-se que, apesar de todo o esforço do governo para reduzir as despesas primárias, as receitas despencaram e o déficit continua elevado, evidenciando o caráter contraproducente do ajuste. A economia real só piorou, a dívida pública é crescente, as expectativas se deterioraram, apesar de toda a austeridade manifestada e praticada (FAGNANI, 2019, p. 193)

Na esteira da crise fiscal, os setores mais reacionários da política nacional aproveitaram o discurso do “excesso de gastos públicos” para implementar medidas de caráter ultraliberal que, segundo diziam, acalmariam os mercados ao garantir que o país teria condições de honrar com seus compromissos – no caso, continuar destinando significativa parte do orçamento público para o setor financeiro na forma de juros.

A primeira dessas medidas foi a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o “teto de gastos”. Neste sentido, os investimentos públicos em áreas importantes como saúde e educação, por exemplo, podem apenas ser reajustados com base no índice de inflação do ano anterior, o que na prática promove verdadeiro congelamento das despesas com proteção e desenvolvimento social por 20 anos.

Na sequência da ofensiva neoliberal, o Congresso Nacional aprovou a terceirização da atividade-fim (Lei 13.429/2017) e a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), sob um discurso uníssono de

que era necessário “modernizar” a legislação trabalhista, de maneira a conferir maior dinamismo econômico. Assim, seria possível ampliar a oferta de empregos mediante a redução do custo da força de trabalho (CARDOSO; PEREZ, 2020). A promessa, no entanto, não foi cumprida. A taxa de desemprego, que era de 12,2% quando foi sancionada a Reforma Trabalhista, praticamente não se alterou, passando para 12,3% em maio de 2019 (FILGUEIRAS, 2019, p. 35). Por outro lado, a informalidade e o trabalho em tempo parcial e intermitente ampliaram seus espaços, fazendo com que, em 2018, a metade mais pobre da população brasileira tivesse que sobreviver com apenas 413 reais por mês (MENDONÇA, 2019).

Quanto mais avança o receituário imposto pelo capital financeiro, mais se esparrama essa pragmática letal para o trabalho. Consequência: proliferaram, em todos os cantos as mais diversas formas de trabalho terceirizado, part time, desprovidas de direitos ou “pejotizadas”. A precarização do trabalho se expressa ainda na disseminação das falsas cooperativas, no apelo ao voluntariado, assim como no incentivo ao empreendedorismo – uma espécie de empregador e assalariado de si próprio. Em comum nesse conjunto de formas assumidas pelo trabalho, pode-se observar a erosão dos empregos associada à corrosão dos direitos do trabalho (ANTUNES, 2020, p. 177)

Outra área atacada pelo capital financeiro, com importante apoio da imprensa brasileira, foi a seguridade social por meio da chamada Reforma da Previdência, em 2019. Além de endurecer as regras para a obtenção de aposentadorias e reduzir o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a proposta original previa, ainda, a substituição do modelo de seguridade para o de seguro social ao pretender migrar o sistema previdenciário para o regime de capitalização. A entrega da previdência ao setor financeiro, por meio do sistema de capitalização, é, aliás, modelo que fracassou em 60%

dos países onde foi implementado, de acordo com estudo realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) (MARCHE-SAN, 2019).

Novamente, o debate foi marcado por um discurso alarmista que previa a quebra do país caso não aprovada a reforma nos moldes em que fora proposta pelo governo. Alegava-se, com a apresentação de cálculos bastante controversos, que a previdência era deficitária, sem considerar, no entanto, que, desde 1989, o Estado criou mecanismos para se abster de contribuir com a parte que lhe cabia no custeio da seguridade, segundo o regime tripartite estabelecido pela Constituição Federal (FAGNANI, 2019, p. 78).

As manobras promovidas na contabilidade da seguridade tinham objetivo bastante específico, como ressalta Eduardo Fagnani:

Na vigência dessas regras, as despesas públicas mais expressivas (como os gastos com pessoal e os previdenciários) passam a ser “questionadas por não deixar espaços para o pagamento dos juros da “dívida”. A única preocupação do governo “é reduzir aqueles gastos e ampliar os espaços no orçamento para recuperar a capacidade de pagar os juros dos credores do Estado”. A geração de superávits primários para o pagamento de uma parcela das despesas financeiras são as únicas rubricas “sagradas” que devem ser cumpridas, colocando-se em segundo plano as despesas não financeiras, como os gastos sociais e previdenciários (2019, p. 107).

Inobstante todas essas sinalizações ao mercado financeiro, o país não retomou o crescimento econômico, tampouco conseguiu gerar emprego e renda. A estrutura de proteção estatal, por outro lado, estava bastante corroída quando a pandemia do novo coronavírus surpreendeu o mundo. Era de se esperar uma verdadeira catástrofe social, para além, é claro, da crise sanitária. No entanto, algo mudou consideravelmente na política econômica brasileira.

3 O enfrentamento da pandemia e das desigualdades

Segundo o Monitor Fiscal do Fundo Monetário Internacional (FMI) publicado em outubro de 2020, o Brasil gastou cerca de 8,5% do PIB no enfrentamento da Covid-19, montante muito superior à média do que foi mobilizado pelos países emergentes (3,5%). Isso porque, contrariamente à política econômica que vinha sendo praticada até então, de austeridade e redução do papel do Estado na proteção social, o país adotou uma série de medidas importantes para conter os danos sanitários e sociais causados pela doença.

Dentre essas iniciativas estão: destinação de recursos extraordinários ao Sistema Único de Saúde, a fim de preparar a rede hospitalar para diagnosticar e tratar a Covid-19; empréstimo subsidiado para empresas se recuperarem dos prejuízos financeiros; a suspensão dos contratos de trabalho e a redução proporcional de jornada e salário, em que a União realizaria o pagamento de parte do salário perdido pelos empregados. Nenhuma dessas medidas, no entanto, tiveram tanto impacto econômico e social quanto o auxílio-emergencial, aprovado no Congresso Nacional (Lei 13.982/2020) com valores que variam de 600 a 1.200 reais por mês – a despeito da proposta inicial do governo de Jair Bolsonaro que pretendia repassar apenas 200 reais - para microempreendedores individuais, contribuintes individuais ou facultativos do Regime Geral de Previdência Social e trabalhadores informais ou desempregados.

O programa de transferência de renda excepcional foi fundamental para controlar a crise sanitária, na medida em que permitiu que milhões de pessoas permanecessem em casa. Além disso, o auxílio-emergencial fez elevar a renda média da população em pleno

período pandêmico, reduzindo a pobreza extrema no Brasil a patamares não vistos nos últimos 44 anos (ANDRETTA, 2020).

Tamanho resultado reacendeu o debate acerca do papel do Estado como garantidor de uma existência digna. Em julho, foi criada a Frente Parlamentar Mista da Renda Básica, com 215 parlamentares de 23 partidos políticos, a fim de colocar em prática um programa de renda garantida permanente, conforme já previsto no ordenamento jurídico brasileiro desde 2004, porém nunca implementado de fato. A discussão não é nova, mas vem ganhando terreno nos últimos anos, em virtude do considerável aumento das desigualdades de renda e riqueza a que o mundo foi submetido a partir da globalização dos mercados.

Há diversos nomes pelos quais as políticas de garantia de renda são conhecidas: renda básica universal, renda garantida ou renda de cidadania são apenas alguns dos mais comuns. Muitas também são as maneiras de implementá-la, de que são exemplos a forma condicionada, incondicional (universal) e o imposto de renda negativo. Emprega-se, no entanto, neste artigo, o conceito trazido por Suplicy, segundo o qual, “renda básica é uma renda paga por uma comunidade (...) a todos os seus membros individualmente, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica” (2013, p. 139).

Em 2019, ano do centenário da OIT, a instituição publicou o relatório da Comissão Global para o Futuro do Trabalho cuja previsão é de que:

Mudanças tecnológicas - inteligência artificial e robótica - vão criar novos empregos, mas aqueles que perderão seus empregos nessa transição podem ser os menos equipados para aproveitar as novas oportunidades de

trabalho. As qualificações de hoje não vão corresponder aos empregos de amanhã e as novas qualificações adquiridas podem se tornar rapidamente obsoletas. Deixada em seu curso atual, a economia digital provavelmente irá aumentar tanto as divisões regionais, quanto de gênero. E os websites de crowdworking e o trabalho por aplicativos que constituem a economia das plataformas podem recriar práticas de trabalho do século XIX e gerações futuras de ‘trabalhadores digitais diários’. Fazer a transição para um futuro do trabalho que respeite o planeta e procure interromper o aquecimento global vai perturbar ainda mais os mercados de trabalho. O crescimento da população jovem em algumas regiões irá exacerbar o desemprego entre jovens e as pressões migratórias. O envelhecimento populacional em outras vai colocar pressão adicional sobre os sistemas de seguridade social e cuidado (apud CARVALHO, 2020, n.p)

O relatório ressalta a importância de reconhecer a proteção social como um direito humano que deve ser garantido do nascimento à velhice, por meio de um sistema baseado nos princípios da solidariedade e do compartilhamento de riscos. Orienta, assim, que os governos ofereçam um sistema de proteção social, combinando um piso de proteção capaz de conferir uma segurança básica para todas as necessidades - como é a renda garantida -, com um sistema de seguridade social de caráter contributivo (OIT, 2019, p. 35).

A garantia de uma renda mínima existencial pode ser ainda mais importante em 2021, com a taxa de desemprego chegando próxima a 15% da população economicamente ativa. Aliás, a recomendação do FMI é que o governo brasileiro mantenha uma política de transferência de renda para apoiar a população mais vulnerável (BOSCO, 2020).

Considerando as mudanças no mercado de trabalho oriundas dos avanços tecnológicos, cenário em que empresas com faturamentos bilionários contam com apenas algumas dezenas de empregados, é preciso pensar a renda básica como forma de redistribuição da riqueza produzida.

A repartição dos bens e riquezas não se faz a partir da quantidade de trabalho de cada um, mas a partir do todo da riqueza social. Quem não trabalha também tem direito a uma parte da riqueza social. Primeiro, porque quem não trabalha pode estar sendo impedido de trabalhar. Depois, porque é necessário para a paz interna da sociedade que não haja miséria nem desigualdades profundas. A lei justa é aquela que determina o procedimento da justiça distributiva, tornando iguais aos desiguais (SUPLICY, 2013, p. 82).

Além disso, a garantia de renda é capaz de incentivar tipos de trabalho que são socialmente importantes, mas não economicamente valorizados, como as atividades que envolvem o cuidado, essenciais a qualquer tempo. Neste sentido, defendem Parijs e Vanderborght:

Por razões de justiça, um argumento a favor de uma renda básica incondicional paga em dinheiro não pressupõe uma fé cega na perfeição do mercado, mas presume que exista ampla confiança na ideia de que os preços refletem o grau de importância dos bens em um sentido apropriado para determinar uma distribuição justa do acesso a eles. Admite, desse modo, uma economia controlada em grande medida por algo como um mercado devidamente regulamentado. Parece razoável supor que a situação se manterá assim no futuro imediato. Entretanto, observe que conceder a todos uma renda incondicional não aumenta a dependência para com o mercado. Ao contrário (...), graças à ausência de obrigações, a renda básica ajuda a enfraquecer o nexos monetário para “descomoditizar” a força de trabalho, fomentar atividades socialmente úteis, mas não remuneradas, proteger a vida contra a mobilidade forçada e a globalização destrutiva e nos emanciparmos do despotismo do mercado (2018, p. 172).

Diversas são as formas de financiar uma política de renda mínima de maneira sustentável. Esse processo, no entanto, passa pelo reconhecimento do Estado como um player fundamental na economia. Perceber que sua atuação deve ir muito além do que apenas conter as “falhas do mercado”, é também uma superação ideológica:

A falta de entendimento do papel desempenhado pelos vários atores faz com que o governo se torne “presa” fácil de interesses especiais que de-

semprenham seu papel de uma forma retórica e ideológica que carece de evidências ou razão. Embora os investidores capitalistas tenham feito muita pressão para reduzir os impostos sobre os ganhos de capital (...), eles não investem em novas tecnologias com base nas alíquotas; fazem seus investimentos baseados na percepção de risco, algo reduzido em décadas pelo investimento prévio do Estado. Sem um melhor entendimento dos atores envolvidos no processo de inovação, corremos o risco de permitir que um sistema de inovação simbiótico, em que o Estado e setor privado se beneficiam mutuamente, se transforme em um sistema parasitário, no qual o setor privado consegue sugar benefícios de um Estado que ao mesmo tempo se recusa a financiar (MAZZUCATO, 2014, p. 51)

Neste ponto, a pandemia do novo coronavírus parece ter re-colocado nas mãos do Estado o papel de guardião das estruturas de proteção social. O que não se sabe ainda é se essa experiência servirá para aplacar novas ofensivas contra direitos fundamentais tão duramente conquistados.

Conclusões

Diz-se panaceia o remédio que seria a cura para todos os males. O Brasil parece ter vivido atrás desse remédio nos últimos cinco anos. A cada nova reforma legislativa que extinguiu ou limitava o acesso da população a direitos básicos, alimentava-se a esperança de que aquela medida colocaria o país no rumo do crescimento econômico, com a conseqüente geração de empregos. Os resultados, conforme demonstrado, passaram ao largo das expectativas do governo.

Ocorre que, com a chegada da Covid-19, o Estado teve de reassumir o papel de protagonista, criando e reforçando importantes mecanismos de proteção social, com destaque para o auxílio-emergencial. A transferência de renda promovida durante os últimos meses foi responsável, de uma só vez, por reduzir a extrema pobreza

a níveis de quase meio século atrás e promover crescimento econômico jamais reportado em um único trimestre (7,7% no PIB).

Isso demonstra quão factível é a adoção de uma política de renda mínima no Brasil, que, conquanto instituída pela Lei nº 10.835/2004, jamais foi efetivamente implementada. A garantia de renda é fundamental no enfrentamento, inclusive, da crescente precarização do trabalho, ampliando a liberdade das pessoas ao abrir espaço para atividades que são socialmente importantes, mas que não são tratadas como economicamente relevantes.

O que se pretendeu com este trabalho foi, portanto, demonstrar que não há qualquer impeditivo para que se promova um crescimento econômico sustentável a partir de um Estado atuante na garantia de uma existência digna. Aliás, este é, talvez, o principal fundamento do pacto constitucional firmado em 1988.

Referências

ANDRETTA, Filipe. Com auxílio de R\$ 600, pobreza extrema é a menor em 44 anos, diz FGV. **UOL**. São Paulo, 28 jul. 2020. Economia. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/07/28/auxilio-emergencial-extrema-pobreza-brasil-ibre-fgv-pesquisa.htm#:~:text=A%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20do%20aux%C3%ADlio%20emergencial,Economia%20da%20Fund%C3%A7%C3%A3o%20Get%C3%BAlio%20Vargas>. Acesso em: 06 nov. 2020.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BOSCO, Natália. FMI: Brasil deve se preparar para continuar a oferecer auxílio fiscal. **Correio Braziliense**. 02 dez. 2020. Con-

juntura. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/12/4892665-fmi-brasil-deve-se-preparar-para-continuar-a-oferecer-auxilio-fiscal.html> . Acesso em: 06 dez. 2020

BRASIL fecha 2014 com déficit primário de R\$32,536 bilhões. **Exame**, São Paulo, 30 jan. 2015. Economia. Disponível em: <https://exame.com/economia/brasil-fecha-2014-com-deficit-primario-de-r-32-536-bilhoes/> . Acesso em: 02 dez. 2020.

CARDOSO, Adalberto; PERES, Thiago Brandão. A “modernização das relações de trabalho, a informalidade e a pandemia. **Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista**. 30 nov. 2020. Blog. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/blog/227-a-modernizacao-das-relacoes-de-trabalho-a-informalidade-e-a-pandemia>. Acesso em: 05 dez 2020.

CARVALHO, Laura. **Valsa Brasileira: Do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 2018.

CARVALHO, Laura. **Curto-circuito: O vírus e a volta do Estado**. São Paulo: Todavia, 2020. Paginação irregular.

EHRENREICH, Barbara. **Sorria: como a promoção incansável do pensamento positivo enfraqueceu a América**. Tradução Maria Lúcia de Oliveira. Rio de Janeiro: Record, 2013.

FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da reforma de Bolsonaro**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

Fundo Monetário Internacional (FMI). **Fiscal Monitor: Policies for the Recovery**. Washington: out. 2020

MARCHESAN, Ricardo. Capitalização falhou em 60% dos países que mudaram Previdência, diz estudo. **UOL**. São Paulo, 28 mai.

2019. Economia. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/05/28/reforma-previdencia-capitalizacao-estudo-oit.htm>. Acesso em: 05 dez. 2020

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAZZUCATO, Mariana. **O Estado empreendedor**: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado. São Paulo: Portifolio-Penguin, 2014.

MENDONÇA, Heloísa. Viver com 413 reais ao mês, a realidade de metade do Brasil. **EL PAÍS**, São Paulo, 04 nov. 2019. Economia. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/30/economia/1572454880_959970.html. Acesso em: 06 nov. 2020.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **Work for a brighter future – Global Comission on the Future of Work**. Genebra: OIT, 2019.

PARIJS, Philippe Van; VANDERBORGHT, Yannick. **Renda básica**: uma proposta radical para uma sociedade livre e uma economia sã. São Paulo: Cortez, 2018.

STANDING, Guy. **O precariado**: a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2020.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Renda de cidadania**: a saída é pela porta. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.